Lei nº 612 de 2 de Dezembro de 1.983.

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e dá outras Providências.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde, de acordo com o Decreto 21.415, de 23/09/83

Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 02 de dezembro de 1983

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. em livro próprio e publi. em local de costume aos 02/12/84.

Lei nº 613 de 13 de Dezembro de 1.983

Estima a receita e fixa a despesa do município de Miracatu pa

-ra o exercício de 1.984.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito Mun
pal de Miracatu, usando de suas atribuições legais,
saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — O orçamento Geral do município de Miracat
para o exercício financeiro de 1984, estima a rec
fixa a despesa em Cr$ 800.000.000.00 (oitocentos
milhões de cruzeiros), discriminados pelos a
integrantes desta lei, na forma do Decreto -
n.º 1.875 de 15.07.81.

Artigo 2.º — A receita será realizada mediante a arrecada
dos tributos, rendas e outras receitas corre
tes e de capital, na forma da legislação em vig
das especificações do Anexo 2, da lei n.º 4.32
com o seguinte desdobramento:

I - Receitas Correntes		760.000.000,
11 Receita Tributária	74.000.000,00	
13 - Receita Patrimonial	36.000.000,00	
17 - Transferências Corrent.	595.000.000,00	
19 - Outras Rec. Correntes	53.000.000,00	
2 - Receitas de Capital		40.000.000,
22 - Alienação de Bens	4.000.000,00	
24 - Transf. de Capital	36.000.000,00	
Total da Receita		800.000.000,

Artigo 3.º — A despesa será realizada segundo as categori
econômicas, que apresentam o seguinte des
bramento por elemento:

Despesas Correntes		588.000.000,00
3111 - Pessoal Civil	193.000.000,00	
3113 - Obrigações Patronais	40.000.000,00	
3120 Material de Consumo	112.000.000,00	
3131 - Remuneração de Ser. Pessoais	26.500.000,00	
3139 - Outros Ser. e Enc.	184.000.000,00	
3231 - Subvenções Soc.	3.000.000,00	
3251 - Inativos	4.000.000,00	
3252 - Pensionistas	2.000.000,00	
3253 - Sal. Família	1.300.000,00	
3280 - Contr. p/Formação do Patr. do Ser. Publ. PASEP.	16.000.000,00	
Despesas de Capital		212.000.000,00
4110 - Obras e Instalações	121.500.00000	
4120 - Equipamentos e Mat. Permanente	60.500.000,00	
4210 - Aquisição de Imóveis	30.000.000,00	
		800.000.000,00

Artigo 4.º - Revogadas

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1985

Artigo 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juazeiro, 13 de dezembro de 1.984

Itamar Tavares de Magalhães
Prefeito Municipal

Reg. no livro próprio e publ. em local de costume aos 13/12